



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

***Aprova Parecer 001/2020 Comissão
de Política e de Norma do CMASC.***

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho – CMASC**, no uso que lhe confere a Lei Municipal nº 8.210 de 04 de maio de 2017 consolidada e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2020;

Considerando, o Art. 2º do Regimento Interno;

Considerando, o quórum de 14 conselheiros;

Considerando, a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Parecer 001/2020 Comissão de Política e de Norma do CMASC.

Parágrafo único. O parecer é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, 04 de setembro de 2020.

Débora Satre
Presidente do CMASC



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

PARECER 001/2020

A Comissão de Política e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho, no uso de suas atribuições, reuniu-se nos dias 25 de junho de 2020, 08 de agosto de 2020, 20 de agosto de 2020, analisaram os Planos de Ação 2020 e Relatórios de Atividades 2019 e de acordo com as informações 01, 02 e 03, reuniu-se no dia 03 de setembro de 2020, juntamente com a Secretária Executiva do CMASC para finalização do parecer, das seguintes entidades: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Grupo de Surdos de Carazinho – AGS, Associação Carazinhense De e Para Deficientes Visuais – ACADEV, Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, Associação Servos da Caridade – Patronato Santo Antônio, Associação de Deficientes Físicos – ADEFIC, Associação De e Para Pessoas com Deficiência, Superdotação ou Altas Habilidades de Carazinho e Região – APD, Associação De e Para Pessoas com Deficiência Múltipla de Carazinho - GRUPO VIVER, Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT, Centro de Convivência Esportivo e Cultural da Criança e Adolescente – TRIANON, Instituto Yacamim, Província Brasileira de Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo – Recanto São Vicente, Sociedade Espirita Resgate dos Filhos de Órion – SERFO, dos programas: Centro De Integração Empresa Escola de Carazinho – CIEE - Programa POD e Aprendiz Legal, Cadastro Único, dos equipamentos: Casa de Acolhimento Institucional Professora Odila, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ouro Preto, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Floresta.**

Os referidos documentos foram analisados conforme discriminado abaixo:

1 – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** Não há ressalvas. As Conselheiras e membros da Comissão, Mayse de Mello Fragoso e Daiana Andretta não realizaram a análise



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

dos documentos desta entidade, uma vez que faz parte da Equipe Técnica da mesma. A análise ficou a cargo das demais membros.

2 – **Associação Grupo de Surdos de Carazinho – AGS:** Não há ressalvas.

3 – **Associação Carazinhense De e Para Deficientes Visuais – ACADEV:** Não há ressalvas.

4 – **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR:** Não há ressalvas.

5 – **Associação Servos da Caridade – Patronato Santo Antônio:** Não há ressalvas. A Conselheira e membro da Comissão, Mayse de Mello Fragoso não realizou a análise dos documentos desta entidade, uma vez que faz parte da Equipe Técnica da mesma. A análise ficou a cargo das demais membros.

6 – **Associação de Deficientes Físicos – ADEFIC:** Não apresentou psicólogo.

7 – **Associação De e Para Pessoas com Deficiência, Superdotação ou Altas Habilidades de Carazinho e Região – APD:** Não há ressalvas.

8 – **Associação De e Para Pessoas com Deficiência Múltipla de Carazinho - GRUPO VIVER:** Não há ressalvas.

9 – **Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT:** Não há ressalvas.

10 – **Centro de Convivência Esportivo e Cultural da Criança e Adolescente – TRIANON:** Não há ressalvas.

11 – **Instituto Yacamim:** Não há ressalvas.

12 – **Província Brasileira de Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo – Recanto São Vicente:** Não apresentou Plano de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019.

13 – **Sociedade Espirita Resgate dos Filhos de Órion – SERFO:** Verificou-se na reunião do dia 03 de setembro a não especificação de projetos, programas ou serviços para o Plano de Ação 2020.

14 – **Centro De Integração Empresa Escola de Carazinho – CIEE:**

Programa POD: Não há ressalvas.

Aprendiz Legal: Não há ressalvas.

15 – **Cadastro Único:** Não há ressalvas.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

16 – **Casa de Acolhimento Institucional Professora Odila:** Não há ressalvas.

17 – **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Não há ressalvas.

18 – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ouro Preto:** Não há ressalvas.

19 – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Floresta:** Não há ressalvas.

Todos os relatórios de atividades 2019 apresentados foram aprovados.

A Comissão solicita às entidades que, em consonância com a Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020, seja enviado até o dia 30 de setembro comprovação do vínculo empregatício da equipe técnica informada nos plano de ação, concomitante com o recursos humanos discriminando a carga horária dos profissionais para inserção no Cadastro Nacional de Assistência Social – CNEAS, o qual todas as entidades inscritas no CMASC deverão ser constadas.

A comissão solicita às entidades que ainda não enviaram o Plano de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019, o façam em consonância com a Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020, até o dia 30 de setembro.

A comissão solicita às entidades que não informaram projetos, programas, serviços desenvolvidos na entidade, o façam em consonância com a Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020, até o dia 30 de setembro.

A comissão sugere à plenária, quanto ao não cumprimento do solicitado, a suspensão da inscrição da entidade no conselho.

É o parecer.

Encaminha à plenária para apreciação.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Carazinho, 03 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

Daiana Rafela Pivatto Andretta

Coordenadora

Janecir do Nascimento Marcon

Membro

Débora Margarete Gomes

Membro

Mayse de Mello Fragoso

Membro